



ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto n. 1.830/2017, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, cujo objeto visa o *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG*. Mostrou interesse em participar do referido certame as seguintes empresas: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº86.573.904/0001-21, sediada na Rua Novo Horizonte, nº. 500, bairro Jardim Esplanada, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, neste ato representada por Afrânio Geraldo de Oliveira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 720.775.906-10 e RG nº MG-6.611.381 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Osmar Barbeiro, nº 05, Bairro Esplanada, na cidade de Arcos-MG, telefone (37) 3351-3043 / 3351-3234 / 37 – 99874-1113; esteioarcos@yahoo.com.br, **GILMAR ANTONIO VIEIRA 56758286649**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº22.483.538/0001-37, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 222 B, bairro Centro, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37270-000, neste ato representada por Gilmar Antônio Vieira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 567.582.866-49 e RG nº MG-6.508.695 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 222 B, Bairro Centro, na cidade de Campo Belo-MG, telefone (35) 99740-1555; leticia.pneves90@gmail.com; **SELETRO - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº20.357.968/0001-87, sediada na Avenida Abílio Machado, nº. 254, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, CEP 35.570-000, neste ato representada por Rony Wendel de Miranda, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 809.485.886-91 e RG nº MG-5.351.012 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rosalina Georgina de Oliveira, nº 175, Bairro Santa Luzia, na cidade de Formiga-MG, telefone (37) 3322-4600 / (37) 99188-1251; compras@seletro, financeiro@seletro; **LUIS CARLOS CRABI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº05.556.039/0001-03, sediada na Rodovia BR-491, KM-221; nº. 576, bairro Distrito Industrial, na cidade de Elói Mendes/MG, CEP 37.110-000, neste ato representada por Sebastião Adilson Teodoro, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 827.792.016-49 e RG nº MG-8.327.510 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alameda das Acácias, nº 134, Bairro Ludovico Pavoni, na cidade de Elói Mendes-MG, telefone (35) 3264-1613 / (35) 3212-3751, licitacao@crabi.com.br, **AMÉLIA FAGUNDES SILVA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº19.503.977/0001-50, sediada na Rua Quinca Adolfo, nº. 317, bairro Santa Rita, na cidade de Pimenta/MG, CEP 35.595-000, neste ato representada por Douglas Adão Silva, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 949.775.0006-44 e RG nº M-6.672.846. SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Quinca Adolfo, nº 317, Bairro Santa Rita, na cidade de Pimenta-MG, telefone (37) 99989-3035 / (37) 99989-1979, madeireiranovazelandia@gmail.com; **COMERCIAL ALVES & ALBERTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº16.786.436/0001-98, sediada na Rua Totonho Costa, nº. 144,



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste ato representada por Samaranyza Machado de Deus, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 036.260.786-98 e RG nº MG-10.179.561 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professora Mariana Gonzaga, nº 94, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, telefone (37) 3324-1041 / (37) 99964-5218; samaranyza10@yahoo.com.br e **JOSE RODRIGUES PRIMO - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.770.437/0001-32, sediada na Rua Dona Alfinda do Couto, nº. 80, Vila Costina, na cidade de Pains/MG, CEP 35.582-000, neste ato representada por Marcus Vinicius da Silva, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 125.855.376-76 e RG nº MG-18.908.062 SSP/MG, residente e domiciliado na comunidade da Boa Vista, na cidade de Pimenta-MG, telefone (37) 99939-2993, (37) 99157-0487, premoldadospremam@gmail.com. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os representantes das licitantes participantes e, em seguida, solicitou os envelopes 01 (Credenciamento), credenciando-os. Os licitantes **JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP, COMERCIAL ALVES & ALBERTO LTDA – EPP, LUIS CARLOS CRABI – EPP, GILMAR ANTONIO VIEIRA 56758286649, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, comprovaram a qualidade de ME/EPP e usufruirão, nesta licitação dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 (Proposta Comercial) e 03 (Habilitação). Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente às Propostas Comerciais. Após a análise verificou-se que as propostas escritas atenderam às exigências do edital, inclusive quanto à apresentação da proposta em formato digital. Registra-se o que segue acerca das propostas comerciais: a licitante **AMÉLIA FAGUNDES SILVA - ME** apresentou proposta para os itens 73 (Prancha de Eucalipto Espessura 6cm) e 77 (Tábua de Madeira Eucalipto Espessura 2,5cm) acima do teto máximo de preços definido para esta licitação. O item 5.5.7 do edital dispõe que *“na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão”*, assim sendo, o representante foi indagado acerca do preço e manifestou que seria possível a adequação dos preços na proposta escrita com o teto máximo de preços; a licitante **LUIS CARLOS CRABI - EPP** apresentou proposta para o item 14 (Bloquete de Concreto Sextavado) acima do teto máximo de preços definido para esta licitação. O item 5.5.7 do edital dispõe que *“na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão”*, assim sendo, o representante foi indagado acerca do preço e manifestou que não seria possível a adequação dos preços na proposta escrita com o teto máximo de preços, sendo portanto, desclassificado neste item; a licitante **JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP** apresentou proposta para os itens 14 (Bloquete de Concreto Sextavado) e 25 (Cimento CP V – Ari / Saco 40kg) acima do teto máximo de preços definido para esta licitação. O item 5.5.7 do edital dispõe que *“na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual*



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão”, assim sendo, o representante foi indagado acerca do preço e manifestou que seria possível a adequação dos preços na proposta escrita com o teto máximo de preços; a licitante **COMERCIAL ALVES & ALBERTO LTDA – EPP** apresentou proposta para os item 40 (Ferro CA-50 1/4” Barra c/ 12mts) acima do teto máximo de preços definido para esta licitação. O item 5.5.7 do edital dispõe que “na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão”, assim sendo, o representante foi indagado acerca do preço e manifestou que seria possível a adequação do preço na proposta escrita com o teto máximo de preços; a licitante **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou o valor total da proposta de R\$437.449,89 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e após o lançamento da proposta verificou-se que a valor total correto é de R\$376.933,89 (trezentos e setenta e seis novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), sendo que lhe foi indagado sobre eventual equívoco quando à soma da proposta. O representante da licitante confirmou ser apenas um equívoco de digitação. Nos termos do edital “*não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes*” razão pela qual classifica a proposta deste licitante. Desse modo, consideram-se as propostas de todos os licitantes classificadas nos termos do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os menores preços apresentados foram conforme relatório anexo, denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de **quinze páginas** que fazem parte integrante desta ata. Em análise do último preço apresentado e do termo de referência, constatou-se que o último preço apresentado na sessão de lances encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como esta abaixo do teto máximo de preço unitários e totais, definido para esta licitação, sendo as licitantes **JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP, COMERCIAL ALVES & ALBERTO LTDA – EPP, LUIS CARLOS CRABI – EPP, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SELETRO – LTDA e AMÉLIA FAGUNDES SILVA** declaradas previamente vencedoras do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, **inclusive validação das Certidões online**, constatou-se que a documentação apresentada pelas licitantes: **COMERCIAL ALVES & ALBERTO LTDA – EPP, LUIS CARLOS CRABI – EPP, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SELETRO – LTDA E AMÉLIA FAGUNDES SILVA** estavam em pleno acordo com o Edital e estas **foram habilitadas**. A licitante **JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP** apresentou a Certidão de Débitos Tributários (CND Federal) vencida. Esta licitante comprovou a qualidade de microempresa e a pendência apresentada se refere à regularidade fiscal razão pela qual lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da pendência nos termos da LC 123/06. Nos



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Registra-se que os representantes das licitantes se ausentaram da sessão de licitação antes do término da lavratura desta ata abdicando-se tacitamente¹ do direito de interpor recurso. O pregoeiro delibera-se por adjudicar o objeto da licitação apenas aos licitantes **COMERCIAL ALVES & ALBERTO LTDA – EPP, LUIS CARLOS CRABI – EPP, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SELETRO – LTDA E AMÉLIA FAGUNDES SILVA** tendo em vista que se habilitaram. Ao licitante **JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP**, o objeto será adjudicado ou não pela autoridade competente, após cumprida a exigência habilitatória quanto à apresentação da CND Federal válida. Contudo, a presente licitação totalizou o valor global de **R\$226.701,10 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e um reais e dez centavos)**. Por tudo isso, o resultado final é conforme relatório anexo, denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de quinze páginas que fazem parte integrante desta ata. Em relação a empresa **GILMAR ANTONIO VIEIRA 56758286649** delibera por deixar o envelope referente à habilitação devidamente lacrado a disposição para retirada tendo em vista que este licitante não se logrou vencedor de nenhum item do certame. Em seguida encaminha-se o presente à Procuradoria Municipal, para nos termos do Art. 38, VI e Parágrafo Único da Lei 8.666/93 possa emitir o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

¹ TCE. “A presença dos licitantes à sessão do pregão presencial é facultativa?” Disponível em: <<http://www.tce.mg.gov.br/alei8666eotcemg/PDF/Perguntas%20Pregao%20OK.pdf>>. Acesso em 26/04/2017.